Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-204
Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECRETO nº 2.717/2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de **ÓLEO**, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO, Prefeito Municipal de Óleo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **ETE e LR Ø100mm,** integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário desta cidade de Óleo, imóvel esse que consta pertencer a **Rui Batista de Andrade e Outra**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta 022/23/JFG e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. **0806/061** a saber:

Cadastro: 0806/061

Desenho Final: 022/23/JFG

Nome: Rui Batista de Andrade e Outra

Área1: 860,00 m² (desapropriação)

Área2: 199,16 m² (servidão)

Área 1: (S1 – S2 – S3 – S4 – S1) = 860,00 m²

Parte de uma gleba de terras denominada Sítio Boa Vista, situado na Povoação de Mandaguari ou Lageado, distrito de Batista Botelho, município de Óleo-SP e Comarca de Pirajú-SP, pertencente à matrícula 11.580 do CRI de Pirajú-SP, representada no desenho Sabesp 022-23-JFG, com as seguintes medidas e confrontações: partindo da

esquina entre a Rua Amed Mostafé e Rua Nossa Senhora do Rosário, distante 220,85m até o ponto aqui designado "S1", início da presente descrição; daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 94°17'21" e distância de 40,11m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 180°00'00" e distância de 20,00m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 270°00'00" e distância de 40,00m até o ponto aqui designado "S4"; segue com azimute de 0°00'00" e distância de 23,00m até o ponto inicial "S1", confrontando em todo o perímetro com área remanescente, encerrando uma área de 860,00m².

Área 2: (S5 – S6 – S7 – S8 – S9 – S10 – S5) = 199,16 m²

Faixa de terras em uma gleba de terras denominada Sítio Boa Vista, situado na Povoação de Mandaguari ou Lageado, distrito de Batista Botelho, município de Óleo-SP e Comarca de Pirajú-SP, pertencente à matrícula 11.580 do CRI de Pirajú-SP, representada no desenho Sabesp 022-23-JFG, com as seguintes medidas e confrontações: partindo da esquina entre a Rua Amed Mostafé e Rua Nossa Senhora do Rosário, distante 197,15m até o ponto aqui designado "S5", início da presente descrição; daí segue confrontando com área à ser desapropriada pela Sabesp com azimute de 90°00'00" e distância de 4,14m até o ponto aqui designado "S6"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 165°11'42" e distância de 36,21m até o ponto aqui designado "S7"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 210°43'41" e distância de 14,95m até o ponto aqui designado "S8"; segue confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Lageado no sentido montante com azimute de 306°52'35" e distância de 4,02m até o ponto aqui designado "S9"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 30°43'41" e distância de 12,84m até o ponto aqui designado "S10"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 345°11'42" e distância de 35,59m até o ponto inicial "S5", fechando o perímetro e encerrando uma área de 199,16m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Óleo,

aos 24 dias do mês de abril de 2025.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

LILIANE LÚCIO
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO